
MANIFESTAÇÃO - Ofício. Assunto: informa sobre consulta quanto à condição de isenção tributária do Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano - Bem Brasil

Mario Gomes <Bembrasil.diretoria@hotmail.com>

15 de setembro de 2022 16:12

Para: Contratos Muriaé <contratos.muriae@ifsudestemg.edu.br>, "adm@bembrasilbr.org.br" <adm@bembrasilbr.org.br>

Cc: Antonio Mário Fonseca Gomes - Bem Brasil <mariof.gomes@yahoo.com.br>, Diego - Bem Brasil <diegopreposto.ibb@gmail.com>

Ref. OFICIO EXTERNO Nº 860 / 2022 - MURCOCCONT (11.06.05.01.01)

Ao tempo em que cumprimentamos cordialmente, com relação a solicitação para informa sobre isenção tributária da Bem Brasil, vimos pelo presente informar:

1. A Bem Brasil não é detentora da Certificação Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS
2. Por meio dessa certificação, as entidades podem pedir a isenção da parte patronal da contribuição previdenciária na folha de pagamento, o que não é o nosso caso, pois recolhemos todos os encargos previdenciários incidentes sobre a folha de pagamento dos nossos empregados;
3. A isenção de tributos federal desta associação esta ampara em lei federal, conforme descrito a seguir: *Associação civil sem fins lucrativos faz jus ao gozo de isenção do IFPJ, desde que não extrapole a orbita dos seus objetivos sociais, não apure superávit em suas contas e, quando o apurar, observe os requisitos legais pata manutenção da isenção. Dispositivos legais – Lei 9.532 de 1997, art. 12, parágrafos 2º, 3º e 15, e Parecer Normativo CST nº 162, de 1974* “*Associação civil sem fins lucrativos faz jus ao gozo de isenção do CSLL, desde que não extrapole a orbita dos seus objetivos sociais, não apure superávit em suas contas e, quando o apurar, observe os requisitos legais pata manutenção da isenção. Dispositivos legais – Lei 9.532 de 1997, art. 12, parágrafos 2º, 3º e 15, e Parecer Normativo CST nº 162, de 1974*” “*Associação civil sem fins lucrativos que satisfaça os requisitos legais previstos, tem isenção de Cofins em relação as receitas relativas das atividades próprias. Dispositivos legais – Parágrafo 2º, do art. 47, , da IN SRF nº 247, de 2002.*”

Ressalta-se que todos os documentos requisitados pelo Senhor Pregoeiro para satisfação desta matéria, foram-lhe apresentados, portanto, integra o acervo documentação do pregão eletrônico.

Atenciosamente,

Mario Gomes



Av. Ibirapuera, nº. 2033,CJ 81-Bairro - Moema

CEP.: 04.029-901 – São Paulo - SP- Brasil

Telefone: (98)98212-0665 -  (98)98212-0665

Site: www.bembrasilbr.org.br

De: Contratos Muriaé <contratos.muriae@ifsudestemg.edu.br>

Enviado: 15 de setembro de 2022 15:32

Para: adm@bembrasilbr.org.br <adm@bembrasilbr.org.br>

Cc: Bembrasil.diretoria@hotmail.com <Bembrasil.diretoria@hotmail.com>; Antonio Mário Fonseca Gomes - Bem Brasil <mariof.gomes@yahoo.com.br>; Diego - Bem Brasil <diegopreposto.ibb@gmail.com>

Assunto: Re: Ofício. Assunto: informa sobre consulta quanto à condição de isenção tributária do Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano - Bem Brasil

Segue o anexo.

Atenciosamente.



**Coordenação de
Compras e Contratos**
(32) 3696 2850 | (32) 9 8439 2498
Av. Monteiro de Castro, 550, Barra
Muriaé/MG - CEP 36.884-036

Em qui., 15 de set. de 2022 às 15:22, Contratos Muriaé <contratos.muriae@ifsudestemg.edu.br> escreveu:

Prezados/as, boa tarde.

Encaminhamos anexo o OFÍCIO EXTERNO Nº 860/2022 - MURCOCCONT sobre tema informado no assunto deste e-mail.

Atenciosamente.



**Coordenação de
Compras e Contratos**
(32) 3696 2850 | (32) 9 8439 2498
Av. Monteiro de Castro, 550, Barra
Muriaé/MG - CEP 36.884-036